

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**PROCESSO Nº 64/2025****EDITAL**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 55.750.301/0001-24, com sede na Avenida Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro – Penápolis/SP, tendo como órgãos participantes os Municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Glicério, Luiziana e Penápolis, representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, faz saber que realizará a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos, nos termos do presente Edital e seus anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://bll.org.br>.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 03/03/2026 até as 09h00min do dia 13/03/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 13/03/2026, no endereço eletrônico <http://bll.org.br>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota de até 25% dos itens do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma Lei Complementar.

1.5. Os valores de referência estão descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.5.1. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 6.227.575,34 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha na **Plataforma BLL** (<http://www.bll.org.br>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual (MEI), nos

limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Incumbirá ao licitante verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006, além do envio da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**).

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, por meio do site www.bll.org.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Plataforma BLL poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e com apoio técnico e operacional da Plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro da ANVISA** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma (<http://bll.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.19.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos do I ao IV do art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.19.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

6.19.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

6.23. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data e horário em que será dado prosseguimento à sessão pública.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será concedido prazo, a ser estipulado pelo Pregoeiro, para apresentação de proposta ajustada.

7.3. Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.1.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

8.1.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.1.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento no Brasil.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP. Com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da licitante, compatível com o objeto desta licitação.

8.11.2. Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto desta licitação. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação da AFE, deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento hábil.

8.11.3. Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE), expedida pela ANVISA, somente para os licitantes que estejam oferecendo medicamentos sujeitos a controle especial.

8.11.4. Certificado de Regularidade Técnica da Empresa, expedido pelo Conselho de Classe Profissional do Estado sede do licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.11.5. Documentação que comprove o Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde–ANVISA, da forma a seguir:

8.11.5.1. Publicação do Registro do Produto no D.O.U, demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

8.11.5.2. Em todos os casos acima, se a validade estiver vencida, apresentar também o pedido de Revalidação do Registro, datado anteriormente ao vencimento.

8.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

8.12.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo III**;

8.12.2. Declaração Unificada, conforme modelo **Anexo IV**;

8.12.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato/ Ata, conforme modelo **Anexo V**. Caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

8.12.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Consórcio, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro deixará a sessão sem movimentações e informará no “chat” a data e horário para a continuidade dela.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

8.17. Na hipótese de erro formal ou material no anexo da documentação, o Pregoeiro poderá estipular prazo para que o licitante corrija a falha, prezando pela

competitividade do certame. Se o licitante não corrigir o erro no prazo estipulado, ficará sujeito a inabilitação.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <http://bll.org.br>.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

10.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

13.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do CIMPE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

13.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.7.2. Não assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

13.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1. Por razão de interesse público; ou

13.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023, ou outro que o substitua.

13.10. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

13.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

13.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.14. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Fornecedora Beneficiária não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado requerer ao CIMPE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.4. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

14.5. Constatada alguma irregularidade no medicamento fornecido, o CIMPE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

16.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

16.3. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

16.4. A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes fichas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

16.4.1. 18 – Material de Consumo (Clínica de Especialidades e DST); 27 – Material de Consumo (CAPS AD e II); 31 – Material de Consumo (Alto Alegre); 33 – Material de Consumo (Avanhandava); 35 – Material de Consumo (Barbosa); 37 – Material de Consumo (Braúna); 39 – Material de Consumo (Glicério) e 41 – Material de Consumo (Luiziana).

17. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

17.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pelo Consórcio, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.2. Havendo a prorrogação da ata e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Fornecedora Beneficiária poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INPC/IBGE relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis.

17.5. O objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1. Advertência por escrito;

18.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas

posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMPE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e CIMPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMPE.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <http://bll.org.br> e www.cimpe.sp.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Consórcio Intermunicipal, situado no endereço Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.16.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

21.16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

21.16.5. Anexo V – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata;

21.16.6. Anexo VI – Minuta da Ata.

Penápolis, 03 de março de 2026

Aginaldo Cesar Duarte

Secretário Executivo do CIMPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados.

LEGENDA:

	Cota Principal
	Cota Reservada – ME/ EPP/ MEI

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual	Valor Referênci a Unitário (R\$)
1	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - XAROPE ADULTO - FRS C/ 120 ML	FRS	2.000	4,120
2	ACETILCISTEINA 600 MG/G - GRANULADO C/ 5 G	EV	10.000	0,680
3	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1 MG - TB C/ 10 G	TUBO	30	3,560
4	ACICLOVIR 200 MG	CP	3.000	0,230
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 10 G	TUBO	100	2,790
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	55.000	0,030
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CP	10.000	0,290
8	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG	CP	10.000	0,310
9	ACIDO ASCORBICO 500 MG	CP	77.000	0,100
10	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	50.000	0,290
11	ACIDO TIOCTICO 600 MG	CP	10.000	5,540
12	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	79.220	0,360
13	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 2 ML	AMP	50	10,120
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 10 ML	FRS	2.000	1,390
15	ALBENDAZOL 400 MG	CP	2.000	0,580
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	10.000	0,220
17	ALOPURINOL 100 MG	CP	10.000	0,140
18	ALOPURINOL 300 MG	CP	10.000	2,800
19	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	20.000	1,170
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	20.000	0,070
21	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	99.920	0,090
22	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	46.192	0,310
23	ALTEPLASA 50 MG EV FA + DIL	AMP	300	2.835,760
24	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML - PEDIATRICO - FRS C/ 120 ML	FRS	2.000	4,000
25	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML - ADULTO - FRS C/ 120 ML	FRS	2.000	2,960
26	AMINOFILINA 100 MG	CP	500	0,110

27	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMP C/ 10 ML	AMP	110	2,230
28	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	CP	20.000	0,410
29	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CP	20.000	0,430
30	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	60	2,910
31	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	55.108	0,040
32	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,50 MG - FRS 100 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DOSADOR	FRS	4.000	11,960
33	AMOXICILINA 500 MG	CPS	30.000	0,310
34	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CP	20.000	1,330
35	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	CP	40.000	0,030
36	ATENOLOL 100 MG	CP	5.000	0,120
37	ATENOLOL 25 MG	CP	50.000	0,030
38	ATENOLOL 50 MG	CP	50.000	0,050
39	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	20.000	0,180
40	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	60	0,930
41	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 15 ML	FRS	5.000	7,460
42	AZITROMICINA 500 MG	CP	30.000	0,970
43	BACLOFENO 10 MG	CP	15.000	0,170
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRS	3.000	5,890
45	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	CP	10.000	0,250
46	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CP	20.000	0,320
47	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	CP	10.000	1,560
48	BETAMETASONA 0,05 MG/ML + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - FRS C/ 120 ML	FRS	5.000	3,700
49	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G - POMADA - TB C/ 30 G	TB	1.500	14,090
50	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML - INJETAVEL	AMP	2.020	3,130
51	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML	AMP	10	0,800
52	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CP	69.210	0,290
53	BISACODIL 5 MG	CP	10.000	0,170
54	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG	CP	10.000	0,590
55	BROMAZEPAM 3 MG	CP	14.084	0,080
56	BROMAZEPAM 6 MG	CP	13.616	0,160
57	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	300	1,150
58	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	300	1,780
59	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML - IM	AMP	2.200	1,600
60	BROMOPRIDA 4 MG/ML - PEDIATRICO - FRS C/ 20 ML	FRS	1.000	3,970
61	BRONFENIRAMINA 1 MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - FRS C/ 120 ML	FRS	2.000	8,240
62	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2 MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5 MG - FRS C/ 20 ML	FRS	500	8,220
63	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO SPRAY NASAL - FRS C/ 200	FRS	800	25,460

	DOSES			
64	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	94.720	0,650
65	CAPTOPRIL 25MG	CP	10.050	0,060
66	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	94.240	0,330
67	CARBAMAZEPINA CR 200 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10.000	1,110
68	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10.000	2,600
69	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE PEDIATRICO - FRS C/ 100 ML	FRS	300	5,470
70	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	130.680	0,210
71	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	50.000	0,090
72	CARVEDILOL 25 MG	CP	30.000	0,140
73	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	50.000	0,140
74	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	50.000	0,080
75	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - FRS 100 ML	FRS	500	8,540
76	CEFALEXINA 500 MG	CPS	50.000	0,590
77	CEFTRIAXONA SODICO 1 G/ML EV	AMP	7.000	5,270
78	CEFTRIAXONA SODICO 1 G/ML IM	AMP	3.500	6,690
79	CEFTRIAXONA SODICO 500 MG + AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	11,910
80	CELECOXIBE 200 MG	CP	30.000	0,540
81	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 30 G	TB	5.000	5,230
82	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G, DIPROPIONATO + NEOMICINA 2,5 MG/G, SULFATO - CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 30 G	TB	5.010	4,750
83	CETOCONAZOL 200 MG	CP	5.000	0,230
84	CETOPROFENO 100 MG - AMP C/ 2 ML INJETAVEL	AMP	2.000	1,590
85	CETOPROFENO 20 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	100	6,230
86	CETOPROFENO 50 MG	CP	30.000	0,280
87	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	CP	15.000	0,120
88	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	CP	20.000	0,080
89	CILOSTAZOL 100 MG	CP	30.000	4,040
90	CILOSTAZOL 50 MG	CP	30.000	0,260
91	CIMETIDINA 300 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1.500	1,930
92	CINARIZINA 75 MG	CP	10.000	0,400
93	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	CP	30.000	0,260
94	CITALOPRAM 20 MG	CP	24.960	0,130
95	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	6.000	1,660
96	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	5.000	0,940
97	CLOBAZAM 20 MG	CP	8.892	1,400
98	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	10.000	0,950
99	CLONAZEPAN 0,25 MG	CP	10.000	1,250
100	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 20 ML	FRS	100	2,000
101	CLONAZEPAN 2MG	CP	85.000	0,090
102	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	CP	30.000	7,710
103	CLORDIAZEPOXIDO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5 MG	CP	30.000	0,330

104	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	10	0,530
105	CLORETO DE POTASSIO 19,10% - 10 ML	AMP	50	0,540
106	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	CP	2.000	0,860
107	CLORETO DE SODIO 0,6% + CLORETO DE POTASSIO 0,03% + CLORETO DE CALCIO 0,02% + LACTATO DE SODIO 0,3% - BOLSA C/ 500ML - RINGER LACTATO	BOLSA	110	7,080
108	CLORETO DE SODIO 0,9% - 1.000 ML	BOLSA	5.000	1,470
109	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML	AMP	5.000	0,220
110	CLORETO DE SODIO 0,9% - 100 ML	BOLSA	5.120	0,660
111	CLORETO DE SODIO 0,9% - 250 ML	BOLSA	4.300	4,400
112	CLORETO DE SODIO 0,9% - 500 ML	BOLSA	5.500	5,040
113	CLORETO DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% C/ 250 ML	BOLSA	170	4,950
114	CLORETO DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% C/ 500 ML	BOLSA	200	5,890
115	CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML	AMP	150	0,590
116	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML - SOL NASAL - FRS C/ 30 ML	FRS	2.000	3,050
117	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	56.800	0,320
118	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	34.960	0,270
119	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOL INJETAVEL - AMP. C/ 5 ML	AMP	50	2,550
120	CODEINA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	CP	10.000	0,420
121	COLAGENASE 0,6 U/G - TUBO C/ 30G	TB	30	12,430
122	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G - TB C/ 30G	TB	500	23,210
123	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40 MG - ZERO AÇUCAR E GLUTEN	CPS	60.000	1,770
124	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	1.800	0,210
125	COMPLEXO B	CP	71.616	0,080
126	COMPLEXO B INJETAVEL - AMP C/ 2 ML	AMP	4.000	0,970
127	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG	CPS	2.000	4,820
128	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG	CPS	2.000	4,750
129	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG	CP	50.000	4,960
130	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG	CP	50.000	4,360
131	DAPAGLIFOZINA 10 MG	CP	5.000	24,130
132	DEFLAZACORTE 6 MG	CP	10.000	1,680
133	DELTAMETRINA 0,02% - SHAMPOO - FRS C/ 100 ML	FRS	500	4,590
134	DENOSUMABE 60 MG/ML	AMP	10	835,690
135	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	50	2,320
136	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 100 ML	FRS	500	6,370
137	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG	CP	63.820	0,870
138	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 + 4 + 100 + 100 MG/ML INJETAVEL - A C/ 1 ML E B C/ 2 ML	AMP	1.600	9,330
139	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRS C/ 100 ML	FRS	2.000	2,990
140	DEXAMETASONA 0,1% CREME - TB C/ 10 G	TB	3.000	1,450
141	DEXAMETASONA 4 MG	CP	5.000	0,200

142	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 2 MG/ML - AMP C/ 1ML	AMP	2.100	1,000
143	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4 MG/ML - AMP C/ 2,5 ML	AMP	2.000	0,890
144	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	30.000	0,040
145	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - FRS C/ 100 ML	FRS	6.000	3,010
146	DIAZEPAM 10 MG/ML - 2 ML	AMP	300	0,810
147	DIAZEPAM 10MG	CP	113.600	0,050
148	DIAZEPAN 5 MG	CP	30	0,250
149	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1.500	0,930
150	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	500	0,790
151	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - USO IV - AMP C/ 10 ML	AMP	2.000	9,030
152	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	100	6,330
153	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	1.000	4,610
154	DIMETICONA 75 MG/ML - EMULSAO ORAL - FRS C/ 10 ML	FRS	3.600	1,720
155	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	60.000	1,480
156	DIPIRONA 500 MG	CP	50.000	0,150
157	DIPIRONA 500 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	5.100	0,760
158	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 10 ML	FRS	500	1,180
159	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	5.000	1,240
160	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - ER - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10.000	1,210
161	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/ 20ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAVENOSO - AMP C/ 20ML	AMP	10	5,630
162	DOMPERIDONA 10 MG	CP	30.000	0,070
163	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMP C/ 10ML	AMP	100	3,670
164	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO	CP	5.000	0,070
165	DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO	CP	51.980	0,960
166	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO	CP	51.044	1,490
167	EBASTINA 10 MG	CP	20.000	7,050
168	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	30.000	7,880
169	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	CP	10.000	8,750
170	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CP	50.000	0,030
171	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CP	50.000	0,050
172	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CP	15.000	0,040
173	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ 0,4 ML SOLUÇÃO INJETAVEL - USO SUBCUTANEO/ENDOVENOSO, SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERIN	1.000	15,630
174	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	100	1,190
175	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	CP	126.720	0,090
176	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	CP	79.280	0,230
177	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 250 MG	CP	20.000	0,220

178	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO - AMP C/ 1 ML	AMP	1.000	0,980
179	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP C/ 5 ML	AMP	2.000	1,480
180	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	1.000	6,430
181	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20 MG	CP	20.000	0,920
182	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40 MG	CP	30.000	1,290
183	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	5.000	7,910
184	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	30.000	0,180
185	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	20.000	0,320
186	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - CARTELA C/ 21 CP	CART	5.000	1,550
187	FENITOINA 100 MG	CP	24.656	0,180
188	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML	AMP	50	2,610
189	FENOBARBITAL 100MG	CP	45.700	0,200
190	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	50	3,640
191	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 5 ML	AMP	600	2,840
192	FEXOFENADINA 180 MG	CP	20.000	1,520
193	FIBRINOLISINA 1 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 UI/G - POMADA - TB C/ 30 G	TB	130	58,020
194	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	150	2,120
195	FLUCONAZOL 150 MG	CPS	10.000	0,570
196	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 5ML	AMP	50	7,920
197	FLUNARIZINA 10 MG, CLORIDRATO	CP	10.000	0,090
198	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPS	57.144	0,060
199	FLUTICASONA 50MCG SPRAY NASAL - FRS C/ 120 DOSES	FRS	30	83,250
200	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL - FRS C/ 120 DOSES	FRS	30	52,070
201	FOSFATO CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	CP	50.000	0,410
202	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	1.000	3,480
203	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	AMP	1.000	0,920
204	FUROSEMIDA 40 MG	CP	10.000	0,060
205	GENTAMICINA 40 MG/ML - 2 ML	AMP	210	1,010
206	GINKGOBILOBA 120 MG	CP	500	0,920
207	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	5.000	0,040
208	GLICLAZIDA 30 MG - CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	50.000	0,110
209	GLICLAZIDA 60 MG - CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	50.000	0,210
210	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDRITINA, SULFATO 1,2 G - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	SAC	50.000	3,130
211	GLICOSE 25% - 10 ML	AMP	200	0,510
212	GLICOSE 5% - 250 ML	BOLSA	70	4,070
213	GLICOSE 5% - 500 ML	BOLSA	50	11,860
214	GLICOSE 50% - 10 ML	AMP	100	0,630

215	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	2.000	0,130
216	GLIMEPIRIDA 4 MG	CP	2.000	0,310
217	HALOPERIDOL 1MG	CP	28.720	0,180
218	HALOPERIDOL 5 MG - AMP C/ 1 ML	AMP	100	2,340
219	HALOPERIDOL 5MG	CP	63.040	0,240
220	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	2.800	6,620
221	HALOPERIDOL, 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 20 ML	FRS	100	3,800
222	HEDERA HELIX 7 MG/ML - XAROPE FRS C/ 100 ML	FRS	500	4,570
223	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	30.000	0,020
224	HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ ML + POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - SUSP OTOLOGICA - FRS C/ 10 ML	FRS	700	13,060
225	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 500 MG + PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	FRS	1.020	4,070
226	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - FRS C/ 240 ML	FRS	2.000	16,370
227	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL EV - AMP C/ 5 ML	AMP	1.500	10,450
228	HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 120 ML	FRS	100	9,110
229	IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 20 ML	FRS	10.000	3,380
230	IBUPROFENO 300 MG	CP	30.000	0,120
231	IBUPROFENO 600 MG	CP	60.000	0,120
232	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	46.320	0,430
233	INDAPAMIDA 1,5 MG - CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	8.000	0,240
234	IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	3.000	1,740
235	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	CP	5.000	0,230
236	IVERMECTINA 6 MG	CP	2.000	0,340
237	LACTULOSE 667 MG - FRS C/ 120 ML	FRS	500	3,780
238	LANSOPRAZOL 30 MG	CP	10.000	0,880
239	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10 MG	CP	10.000	1,690
240	LEVANLODIPINO 2,5 MG	CP	20.000	1,120
241	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG	CP	10.000	1,360
242	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	10.000	1,850
243	LEVODROPROPIZINA 30 MG/ 5 ML - FRS C/ 120 ML	FRS	1.000	34,030
244	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	10.000	0,710
245	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	CP	56.160	0,610
246	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	CP	40.320	0,430
247	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 20 ML	FRS	100	11,150
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	30.000	0,210
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CP	30.000	0,360
250	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	30.000	0,160
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	30.000	0,240
252	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CP	30.000	0,290
253	LIDOCAINA 10% SPRAY - FRS C/ 50ML	FRS	60	43,260
254	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG - CREME	TB	10	43,440

	DERMATOLOGICO - TB C/ 5G			
255	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 % SEM VASOCONSTRITOR - FRS C/ 20 ML	FRS	1.120	4,250
256	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% C/ VASOCONSTRITOR - TUBETE 1,8ML - CX C/ 50 UND	CX	12	214,140
257	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR - FRS C/ 20 ML	FRS	40	9,180
258	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - TUBETE 1,8ML - CX C/ 50 UND	CX	32	276,410
259	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL - TB C/ 30 G	TB	1.600	4,820
260	LINAGLIPTINA 5 MG	CP	10.000	3,640
261	LOPERAMIDA 2 MG	CP	2.000	0,180
262	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 100 ML	FRS	2.000	3,790
263	LORATADINA 10 MG	CP	20.000	0,070
264	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	100.000	0,060
265	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	CP	2.000	3,630
266	MANIDIPINA 10 MG	CP	10.000	2,590
267	MELOXICAM 15 MG	CP	20.000	0,130
268	METFORMINA XR 500 MG - CP DE AÇÃO PROLONGADA	CP	150.000	0,160
269	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CP	30.000	0,130
270	METILDOPA 250 MG	CP	10.000	0,330
271	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CP	74.500	0,510
272	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO	CP	2.000	0,070
273	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	10.000	0,490
274	METRONIDAZOL 250 MG	CP	5.000	0,180
275	METRONIDAZOL 5 MG/ML - FRS C/ 100 ML	FRS	200	7,090
276	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML	AMP	600	2,010
277	MIDAZOLAN 1 MG/ML - AMP C/ 5 ML	AMP	200	4,360
278	MIRTAZAPINA 30MG	CP	29.080	0,680
279	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	50	7,110
280	NALTREXONA 50MG, CLORIDRATO	CP	9.360	4,060
281	NEBIVOLOL 5 MG	CP	10.000	0,470
282	NEOMICINA 5 MG/G, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - TB C/ 10 G	TB	9.020	2,200
283	NIFEDIPINA 20 MG CP REVESTIDO	CP	10.000	0,090
284	NIMESULIDA 100 MG	CP	50.000	0,080
285	NIMESULIDA 50 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 15 ML	FRS	4.000	1,580
286	NIMODIPINA 30 MG	CP	10.000	0,930
287	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG - TB C/ 60 G	TB	3.000	6,810
288	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - FRS C/ 50 ML + CONTA GOTAS	FRS	400	5,800
289	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - TB C/ 60 G + 10 APLICADORES	TB	600	5,960
290	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 100 ML	FRS	100	15,630

291	NITRAZEPAN 5 MG	CP	6.552	0,300
292	NITROFURANTOINA 100 MG	CPS	5.000	0,270
293	NORFLOXACINO 400 MG	CP	14.000	0,330
294	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	18.380	0,240
295	ÓLEO DE GIRASSOL CICRATIZANTE CURATIVO A BASE DE A.G.E. ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO, FRASCO 100 ML	FRS	500	5,940
296	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	CP	50.000	0,740
297	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG	CP	50.000	0,550
298	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	CP	30.000	1,010
299	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	CP	30.000	1,060
300	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	40.000	0,760
301	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	100.000	0,090
302	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	2.010	1,030
303	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	CP	20.000	0,230
304	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	5.000	0,810
305	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	5.000	1,270
306	OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO	CP	5.000	0,940
307	OXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G - TB C/ 45 G	TB	10.000	3,550
308	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	50.000	0,180
309	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 20 ML	FRS	500	1,470
310	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEINA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG	CP	30.000	0,290
311	PARACETAMOL 500 MG	CP	30.000	0,090
312	PARACETAMOL 750 MG	CP	10.000	0,110
313	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	52.120	0,180
314	PERICIAZINA 10MG	CP	9.828	0,570
315	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	CP	10.000	0,290
316	PERMETRINA 10 MG/ML - LOÇÃO CAPILAR - FRS C/ 60 ML	FRS	5.000	2,750
317	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	600	4,430
318	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG	CP	5.000	1,010
319	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G - GEL - TB C/ 40 G	TB	10	22,090
320	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	CP	30.000	0,120
321	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL ESPECIFICO PARA USO NA GRAVIDEZ E LACTAÇÃO (COMPATÍVEL: MATERNA)	CP	25.000	1,180
322	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 120 ML	FRS	5.000	7,720
323	PREDNISONA 20 MG	CP	20.000	0,160
324	PREDNISONA 5 MG	CP	9.000	0,070
325	PREGABALINA 150 MG	CPS	20.000	0,370
326	PREGABALINA 75 MG	CPS	20.000	0,370
327	PROGESTERONA 200 MG	CPS	10.000	2,960

328	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	500	2,950
329	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	59.920	0,180
330	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETAVEL, USO INTRAVENOSO - AMP C/ 20 ML	AMP	1.200	9,090
331	PROPRANOLOL 40 MG	CP	5.000	0,050
332	PROXIMETACINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRS	100	13,510
333	RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + CLORANFENICOL 5 MG + METIONINA 5 MG - POMADA OFTALMOLOGICA - TB C/ 3,5 G	TB	20	13,900
334	RETINOL, ACETATO 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRS C/ 20 ML	FRS	200	5,630
335	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML - SPRAY C/ 20 ML	FRS	5	6,540
336	RIVAROXABANA 20 MG	CP	10.000	0,280
337	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CP	30.000	0,140
338	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	15.000	0,220
339	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	CP	20.000	1,990
340	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - PÓ ORAL - SACHE C/ 1 G	SACHE	10.000	1,550
341	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE C/ 27,9 G	EV	500	0,730
342	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 120 ML	FRS	200	1,920
343	SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE - SPRAY C/ 200 DOSES	FRS	200	13,090
344	SECNIDAZOL 1 G	CP	1.000	0,840
345	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CP	104.880	0,110
346	SILYBUM MARIANUM 200 MG - EXTRATO SECO	CPS	10.000	1,800
347	SINVASTATINA 20 MG	CP	50.000	0,080
348	SINVASTATINA 40 MG	CP	60.000	0,160
349	SITAGLIPTINA 100 MG + METFORMINA XR 1000 MG	CP	500	11,010
350	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	CP	10.000	4,990
351	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	CP	2.000	1,510
352	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - TB C/ 50 G	TB	500	6,670
353	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 100 ML	FRS	300	3,190
354	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CP	5.000	0,170
355	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - COMP REVESTIDO	CP	20.000	0,040
356	TELMISARTANA 40 MG	CP	5.000	1,130
357	TELMISARTANA 80MG	CP	5.000	1,000
358	TETRACAINA, CLORIDRATO 10 MG/ML + FENILEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ANESTÉSICA OFTÁLMICA - FRS C/ 10 ML	FRS	10	9,870
359	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	CP	34.040	0,240
360	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL - 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS - TB C/ 45 G	UN	100	14,000
361	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	5.616	1,440
362	TOBRAMICINA 0,3 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRS C/ 5 ML	FRS	300	4,610
363	TOBRAMICINA 0,3 % + DEXAMETASONA 0,1 % - SOLUÇÃO	FRS	800	31,730

	OFTALMICA - FRS C/ 5 ML			
364	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTALMICA - FRS 5 ML	FRS	2.000	31,510
365	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	CP	50.000	0,700
366	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP	30.000	0,120
367	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	3.000	1,130
368	TRAZODONA 150MG	CP	29.952	2,820
369	TRAZODONA 50MG	CP	81.400	0,410
370	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG + TOLNAFTATO 10 MG + CLIOQUINOL 10 MG - CREME - TB C/ 20 G	TB	2.000	9,790
371	VALSARTANA 160 MG	CP	10.000	0,620
372	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINA, BESILATO 5 MG	CP	5.000	1,750
373	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	CP	10.000	2,780
374	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	3.000	0,170
375	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	40.000	1,100
376	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5MG - COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	37.952	0,360
377	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG - COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	86.400	0,660
378	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	CP	68.376	0,100

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular de medicamentos, suplementos nutricionais e materiais correlatos indispensáveis à execução das ações e serviços públicos de saúde prestados pelas Unidades vinculadas ao Consórcio Intermunicipal e aos Municípios consorciados.

A assistência farmacêutica constitui componente essencial da política pública de saúde, sendo indispensável para a manutenção dos tratamentos ambulatoriais, atendimentos de urgência, acompanhamento de pacientes crônicos, programas estratégicos e demais demandas da rede pública. A eventual descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete a continuidade terapêutica, podendo acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento de internações e elevação dos custos assistenciais.

Assim, a instauração do presente processo licitatório revela-se medida necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança terapêutica dos usuários do sistema público e a adequada gestão dos recursos públicos consorciados.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Durante o período de validade do Registro de Preços serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Serviço de Compras.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras, que será enviada à empresa vencedora através de e-mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro, Penápolis/SP, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

3.4. Os medicamentos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

3.5. Os medicamentos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Consórcio.

3.6. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seus respectivos nomes comerciais, genérico, marca e/ou empresa fabricante, apresentação e forma farmacêutica, concentração e condições de conservação.

5. APRESENTAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Medicamentos antimicrobianos:

5.1.1. Os antibióticos deverão ser apresentados em blisters, com quantidades múltiplas de 07 ou 05 comprimidos/cápsulas, para que sejam contemplados os tratamentos completos. Caso as apresentações sejam diferentes das solicitadas, os blisters deverão ser fracionáveis, em consonância com a RDC 80 e RDC 20, a fim de assegurar o uso racional de medicamentos.

5.1.1.1. Obs.: Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos.

5.2. Outros medicamentos: Omeprazol 20mg, Vitamina C e Sulfato Ferroso cápsulas/comprimidos deverão ser apresentados em blister.

5.2.1. Obs.: Não será aceita embalagem em pote/frasco que não permita o fracionamento. Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos.

5.3. Os medicamentos de uso contínuo, de classes farmacológicas como os anti-hipertensivos, anti-diabéticos, medicamentos de saúde mental deverão ser apresentados em blisters de acordo com cada especificação do edital ou embalagens que permitam a entrega de tratamentos para 30 ou 60 dias sem necessidade de fracionamento.

5.3.1. Não serão aceitas embalagens com 28 comprimidos ou quaisquer cartelas múltiplas de 07 comprimidos, que não atendam ao tratamento para 30 ou 60 dias.

5.3.2. As exceções estão descritas na listagem dos medicamentos e especificações do edital.

5.3.3. Obs.: Somente serão aceitas propostas dos medicamentos com apresentações diferentes, os que apresentarem embalagens fracionáveis, conforme legislação RDC nº 80 e que apresentem especificações claras e detalhadas na proposta, com a indicação de embalagem fracionável.

5.3.4. Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos técnicos descritos.

5.4. Todos os medicamentos deverão ser de referência/genérico ou caso exista proposta de similar, que este seja intercambiável com o de referência.

5.4.1. Obs.: Não serão aceitas propostas de Farmácias Magistrais e oficinais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela requisitante.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 64/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Nº do Registro na ANVISA
01	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital e anexos desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO*(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)***DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 64/2025, DECLARA, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que cumpre os requisitos de habilitação e que os documentos e as declarações informadas são verídicas;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que a proposta foi elaborada de forma independente;
- que cumpre, se aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO V – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 64/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo¹:

Endereço Comercial Completo¹:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

¹Endereço Completo: rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026 – PROCESSO Nº 64/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, situado na Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-021, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Executivo, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail: _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo nº 64/2025, RESOLVE registrar os preços da Fornecedora Beneficiária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, e-mail: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 64/2025, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Fornecedora Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 64/2025.

2.2. Durante o período de validade do Registro de Preços serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Serviço de Compras.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras, que será enviada à Fornecedora Beneficiária através de e-mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho nº 700 – Centro, Penápolis/SP, com frete e descarga por conta da Fornecedora Beneficiária.

2.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

2.5. Os medicamentos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

2.6. Os medicamentos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Consórcio.

2.7. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.8. O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do setor requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.9. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do Consórcio e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.10. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...
Total Global					...

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte, seguro e acondicionamento de produtos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, sendo os pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

6.2. A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.3. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

7. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura da ata.

7.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Fornecedora Beneficiária não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado requerer ao CIMPE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8. DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 18 – Material de Consumo (Clínica de Especialidades e DST); 27 – Material de Consumo (CAPS AD e II); 31 – Material de Consumo (Alto Alegre); 33 – Material de Consumo (Avanhandava); 35 – Material de Consumo (Barbosa); 37 – Material de Consumo (Braúna); 39 – Material de Consumo (Glicério) e 41 – Material de Consumo (Luiziana).

8.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

9.3. O Fiscal e Gestor contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor.

9.4. O objeto desta Ata será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária.

9.5. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Constatada alguma irregularidade no medicamento fornecido, o Consórcio poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão da execução da Ata;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

10.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.3. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CANCELAMENTO:

11.1. A Fornecedor Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o preço de contrato ou instrumento equivalente decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

11.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto Federal n.º 11.462/2023, ou outro que o substitua.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Beneficiária, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata.

13.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14. DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

p/ Órgão Gerenciador

p/ Fornecedora Beneficiária

Testemunhas: 1. _____ 2. _____